

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Data da fiscalização: 09/03/2026

Horário: 09H às 12:00 h

Local: Os endereços indicados observam o cronograma oficialmente estabelecido pela empresa concessionária Eco PVH.

Fiscais responsáveis: Alexandre Theol Denny e Renê Sá de Andrade

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, a equipe de fiscalização desta Agência Reguladora realizou diligências técnicas em diversos bairros do Município, quais sejam: Baixa da União, Panair, Embratel, Tancredo Neves, Centro, Mercado Km 01, Industrial, Vila Dnit, Olaria, Praça Aluísio Ferreira, Praça do Baú, Olaria, Caiari, São Cristóvão, Esperança da Comunidade, Tiradentes, Lagoinha e Aponiã.

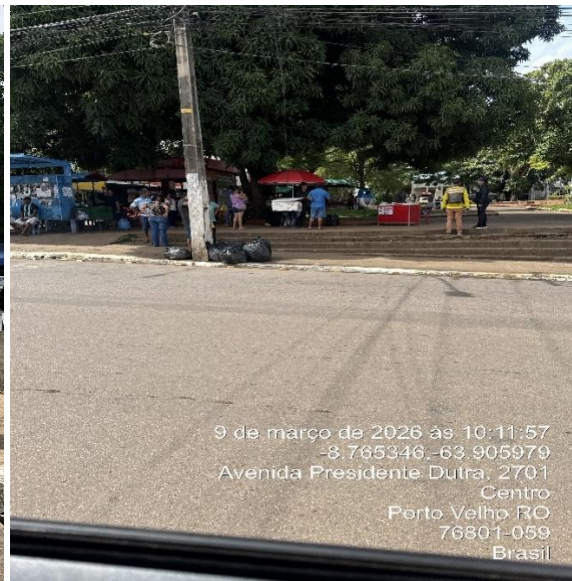
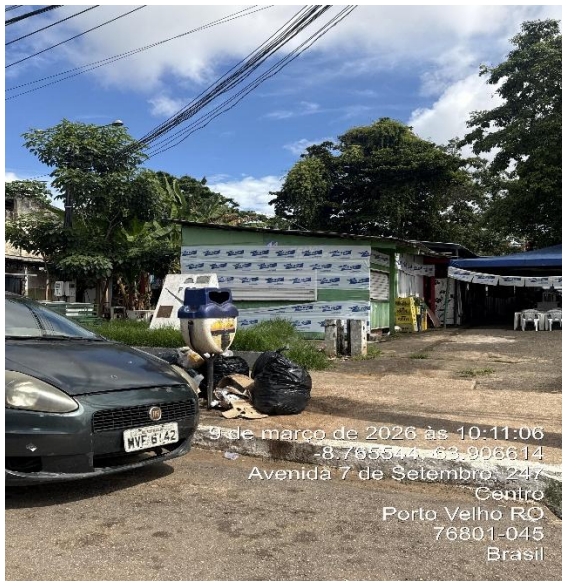
Dentre as localidades supramencionadas, cumpre destacar a identificação de ocorrências específicas, apuradas a partir de denúncias formalmente registradas junto à Ouvidoria desta Agência Reguladora, as quais demandaram verificação in loco por parte da equipe técnica.

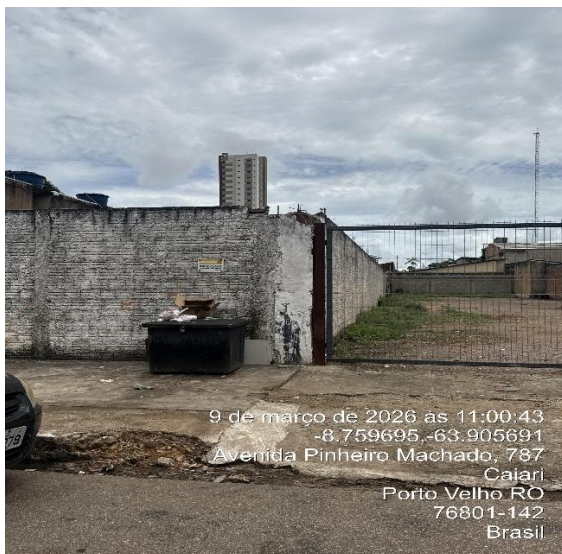
Ressalta-se que as diligências foram realizadas em estrita observância ao cronograma operacional e à planilha de coleta disponibilizados pela empresa concessionária Eco PVH, tendo como objetivo fiscalizar a regularidade e a adequada execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Para fins de comprovação das constatações realizadas durante a fiscalização, seguem abaixo registros fotográficos que evidenciam as situações verificadas nos locais inspecionados.













CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Com fundamento na vistoria técnica parcial realizada na data de 09 de março de 2026, nos bairros, logradouros públicos, praças e mercados previamente descritos neste relatório, em estrita consonância com o cronograma operacional apresentado pela empresa concessionária responsável pela prestação dos serviços e em atendimento à determinação emanada pela Diretoria Técnico-Operacional – DTO/ARDPV, procedeu-se à verificação in loco das condições atuais da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

No curso da referida diligência técnica, constatou-se que a prestação dos serviços se apresenta parcialmente desordenada e em desacordo com os parâmetros mínimos de regularidade e eficiência esperados, não se evidenciando plena conformidade operacional nos bairros fiscalizados. Tal constatação encontra-se devidamente demonstrada e corroborada pelas fotografias anexas ao presente relatório, as quais retratam a permanência de resíduos sólidos dispostos em vias públicas, calçadas e demais áreas de circulação coletiva, evidenciando falhas na execução regular da coleta.

Cumprir destacar, ainda, que a situação observada revelou-se mais crítica nos bairros, praças públicas e mercados públicos mencionados no parágrafo primeiro deste instrumento, circunstância que chamou a atenção desta equipe técnica de fiscalização. Verificou-se que, na data da vistoria, os

locais mencionados apresentaram acentuado grau de desconformidade na prestação dos serviços, quando comparados às demais localidades anteriormente vistoriadas por esta Agência Reguladora em dias pretéritos.

Nesse contexto, importa consignar que os registros realizados nesta diligência demonstram maior incidência de resíduos acumulados em vias públicas, áreas comerciais e espaços de uso coletivo, o que evidencia possível descompasso entre a execução prática do serviço e o planejamento operacional previamente apresentado pela concessionária.

Durante a realização da fiscalização in loco, esta equipe procedeu, ainda, à abordagem de comerciantes, moradores e transeuntes das localidades inspecionadas, os quais, de forma praticamente unânime, relataram insatisfação com a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos nos últimos dias, apontando atrasos recorrentes e irregularidade na frequência da coleta.

Ressalte-se que, conforme o cronograma oficial de coleta apresentado pela empresa concessionária a esta Agência Reguladora, os serviços deveriam estar sendo executados de forma regular e sistemática nas localidades fiscalizadas. Todavia, verificou-se, na prática, que a execução dos serviços não se encontra em plena sintonia com o cronograma oficialmente informado, situação que pode comprometer a adequada prestação do serviço público concedido.

Registre-se, para fins de maior clareza e precisão quanto às circunstâncias da fiscalização, que as abordagens mencionadas e a verificação das condições das vias públicas ocorreram no período da manhã, ocasião em que, mesmo após o horário em que, segundo o cronograma, a coleta já deveria ter sido realizada, ainda permaneciam expostos resíduos sólidos em diversos pontos das vias públicas, circunstância que reforça a constatação de irregularidade na execução do serviço.

Diante do exposto, ficam consignadas no presente relatório as constatações realizadas por esta equipe técnica, com a devida documentação fotográfica comprobatória, para as providências administrativas cabíveis no âmbito desta Agência Reguladora.

Por fim, esta equipe técnica permanece à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se façam necessárias, bem como para colaborar com eventuais diligências ou procedimentos administrativos decorrentes das constatações ora registradas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de março de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016

Documento assinado digitalmente
 **RENE SA DE ANDRADE**
Data: 10/03/2026 10:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 00009

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE THEOL DENNY NETO**
Data: 10/03/2026 11:22:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>